



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 282/2019 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767 de 12 de dezembro de 2.018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes para pagamento de vencimentos e vantagens fixas, passagens e despesas com locomoção e outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 282/2019 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais suplementares, modificando assim a Lei Municipal nº 4.767 de 12 de dezembro de 2.018 referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.019.

Salientando que os créditos suplementares no orçamento vigente do Município de Ibitinga, versa somente transações no mesmo Programa de Governo Nº 0004 – **SERVIÇO DE SAÚDE**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.019.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 10 de dezembro de 2.019.

  
FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
Diretora Financeira

